



**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SECRETARIA DE MANDADOS
JUDICIAIS DE BELO HORIZONTE-MG**

**JUÍZA DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE BELO HORIZONTE:
LUCIANA ALVES VIOTTI**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)

Jurisdição:

Belo Horizonte

Edital de Correição divulgado no DEJT em 10-7-2020, p. 1.



ATA DE CORREIÇÃO

Às 10h30min do dia vinte de julho de 2020, a Excelentíssima Desembargadora Dra. **Ana Maria Amorim Rebouças**, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região deu início à Correição Ordinária Telepresencial por meio da plataforma de videoconferência Cisco Webex, instituída pela Portaria n. 61, de 31 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça na Secretaria de Mandados Judiciais, situada na Rua Goitacases, 1.475, 12º andar, em Belo Horizonte - MG, conforme ATO Nº 13, de 19 de Maio de 2020, do Tribunal Superior do Trabalho, Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 7, de 5 de junho de 2020 e na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, presentes por meio do sistema eletrônico a MM. Juíza do Trabalho Diretora do Foro Trabalhista de Belo Horizonte, Dra. **Luciana Alves Viotti**, a Secretária de Mandados Judiciais, Sra. Margareth Maria Telles Bastos e os servidores Adriana Santos Lemos, Álvaro Benício Marques Araújo, Ana Luzia Loureiro e Silva, Ana Paula Cirpiano de Souza, Ana Paula Gonçalves, Andrea Aparecida de Lima Massara, Anna Maria de Araújo Ladeira El Check, Bento Luiz Silva, Carlos Eduardo Kenipp, Cláudia Beatriz de Sousa e Silva, Cláudio César Victral Amaro, Cleusa Oliveira Marques, Daniel Repolês Pereira, Diego Massambani Cambraia, Diogo Samuel Oliveira Matos, Eduardo Mendes de Castro, Elias Campos de Aragão, Eugênia Maria de Andrade Carvalho, Fernanda Marra do Nascimento, Fernando Amaral Amador dos Santos, Fernando Antônio Cruz, Flávio Ferreira Batista, Gabriel Cruz Smith, Geraldo Magela Fernandes de Souza, Germano Andrade Hoffmann, Giselle Mendes Silva de Andrade, Hélio Ferreira Diogo, Henrique de Melo Coelho de Macedo, Igor Ribeiro Campos, Ildelene de Almeida Lacorte, Irineu Leonel Rodrigues, Ive Kétisa dos Santos Leite, Jaciara de Freitas Reis Tancredi, Jéferson Linhares de Andrade, João Carlos Rodinei dos Santos, Jordana Márcia Neves Pereira, José Fernandes Batista de Oliveira, José Maria Carvalhais Filho, Júnia Aparecida Pereira Aragão, Leonardo Nunes de Camargos, Letícia Gressi Almeida Cunha Filgueiras, Luiz Otávio Alves, Maíra Farah Paes Barreto, Marcelo Camargo dos Santos, Márcia Matos, Marco Túlio Bandeira de Melo, Maria das Dores Chaves Marçal Nogueira de Lima, Milton Oliveira Sálvio, Mônica Marques Silva, Nara Abreu Santos, Nathália de Castro Becho, Paula Drumond Meniconi, Regiane do Carmo Freire, Roberta Costa Nassau, Ronaldo de Oliveira Santos, Sérgio Murilo dos Santos, Silvério de Oliveira Resende Júnior, Simone de Azevedo Pereira Schetini, Sócrates de Souza Gama Neto, Sônia Fernanda Gomes Moresi, Tatiana Dias Duarte Borchio, Thiago Henrique Faccion, Túlio Henrique Vieira Dantas e Wladimir Antônio de Oliveira. Ausentes os servidores Alice Safar Aziz Antônio, Daniel Botelho Rabelo, João Baptista Jorge Pinto Filho, Joselita Silva Gorgozinho, Melina Paula Rezende de Oliveira, Roberto Carlos Dias, Saulo Costa Sander e Sylvio Moyses, em férias regulamentares e Rosilene Fátima de Assis Novaes, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora examinou os seguintes registros:



1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DE MANDADOS JUDICIAIS:

1.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2018	2019	2020
Pendentes de distribuição do ano anterior	0	0	0
Recebidos	53.060	48.009	15.013
Distribuídos	52.958	47.968	9.784
Média simples por oficial	3	3,1	1,3
Devolvidos sem distribuição	102	41	940
Pendentes de distribuição	0	0	4.289
Pendentes de cumprimento	997	751	413

Dados até 30-6-2020

O prazo médio para cumprimento de mandados no ano 2020 é de 6,35 dias.

1.2. HASTAS PÚBLICAS:

Ano	2018	2019	2020
Positivas	108	70	9
Negativas	563	390	42
Total de hastas realizadas	671	460	51
Somatório dos lanços	R\$ 4.515.924,00	R\$ 5.171.102,00	R\$ 212.400,00

Dados até 30-6-2020

2. RECOMENDAÇÕES

Recomenda a Desembargadora Corregedora que seja(m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 3) realizados, pela magistrada e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada



pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

4) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Conjunta GP/CR N. 58/2016 e suas posteriores alterações, bem como foram observadas as suspensões de prazo em decorrências das chuvas em 2020, da Portaria GP N. 109/2020 e das Portarias Conjuntas GP/CR/VCR N. 112/2020 e N. 114/2020. Também foram observadas as determinações referentes ao COVID-19.

3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2019:

Não houve recomendação específica para esta Secretaria.

4. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

5. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

5.1. MEDIDAS TOMADAS PELA VARA DO TRABALHO NO TOCANTE À CONTINGÊNCIA DO COVID-19:

A unidade organizacional observou as medidas publicadas referentes ao COVID-19, especialmente, a Portaria GP N. 117/2020 e a Portaria Conjunta GCR/GVCR 10/2020, todas deste Regional.



6. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que a Secretaria de Mandados Judiciais mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

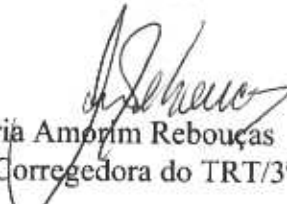
Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos

sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria de Mandados Judiciais, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Secretaria de Mandados Judiciais.

A Correição Ordinária é encerrada às 11h do dia vinte de julho de 2020, em sessão pública, antecedida de pregação, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, também, pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelo servidor José Múcio Antônio Lambertucci.


Ana Maria Amorim Rebouças
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região

MOZART SECUNDINO DE OLIVEIRA
JUNIOR:30831138

Assinado de forma digital por
MOZART SECUNDINO DE OLIVEIRA
JUNIOR:30831138
Dados: 2020.07.20 16:38:38 -03'00'

Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria